



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL
CAMPUS NAVIRAÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
(Processo Administrativo n.º 23347.011810.2018-11)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Mato Grosso Do Sul – *Campus* Naviraí, por meio da Coordenação de Materiais, sediado à Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista – Naviraí-MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/08/2019

Horário: **09:00** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos audiovisuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Quadro de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o item 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de validade ou de garantia.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.18.1. prestados por empresas brasileiras;

6.18.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a

sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões,

especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4.2. Não será aceita documentação enviada em arquivo digital contínuo, devendo cada documento solicitado constituir arquivo separado e nomeado, de forma que permita a identificação do documento a que se refere.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou no SICAF, deverão comprovar para todos os itens, ainda, a aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de

funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licit.nv@ifms.edu.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11.5. Não será aceita documentação enviada em arquivo digital contínuo, devendo cada documento solicitado constituir arquivo separado e nomeado, de forma que permita a identificação do documento a que se refere.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com

o estabelecido neste Edital.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho, a qual será enviada para aceite da adjudicatária por meio eletrônico, para que seja aceita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no

edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licit.nv@ifms.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Hilda, nº 203, Bairro Boa Vista, Naviraí-MS, seção Direção de Administração.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.12. As regras acerca do reajuste do valor contratual e do pagamento, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização e as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, demais peças que compõem o processo, ou informações descritivas geradas pelo *Comprasnet* prevalecerão as deste Edital.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Hilda, nº 203, Boa Vista, Naviraí-MS, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.15.2. ANEXO II – Quadro de itens;

19.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 2.125 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Bornelli de Castro, DIRETOR GERAL - CD2 - NV-DIRGE**, em 09/08/2019 17:04:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73633

Código de Autenticação: 30d5ac3646



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL**

CAMPUS NAVIRAÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

(Processo Administrativo n.º 23347.011810.2018-11)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos audiovisuais para o IFMS – Campus Naviraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo II.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) estão previstas no Anexo II.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este processo tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de audiovisual para o IFMS Campus Naviraí. O Campus ainda se encontra em sua fase de implantação e nunca realizou aquisição de itens desta natureza, à exceção de duas caixas de som, que vem sendo compartilhadas em diversas atividades.

O Campus carece de diversos materiais e equipamentos audiovisuais para realização de atividades de ensino, bem como projetos de extensão, cerimonial e comunicação social. São bens não somente com impacto direto na rotina educacional do Campus, mas também na promoção de projetos artísticos e culturais internos e externos, em compatibilidade com suas finalidades institucionais. Além disso, são essenciais à realização do cerimonial de diversos eventos promovidos pelo Campus, contribuindo com a construção da imagem e conquista do espaço do Instituto Federal na comunidade local e regional.

Não sendo adquiridos os itens, o Campus continuará locando equipamentos, utilizando para isso recursos destinados ao projeto, que poderia ser utilizado para outra natureza.

O levantamento de itens e quantitativos foi realizado com apoio do Técnico em Audiovisual do Campus, Michell Martins Lopes, conforme detalhamento constante do processo administrativo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Todos os itens listados no presente instrumento caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

IFMS Campus Naviraí CNPJ: 10.673.078/0011-00	Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, CEP 79.950-000 Naviraí-MS
IFMS Campus Aquidauana CNPJ: 10.673.078/0004-73	Rua José Tadao Arima, nº 222 - Vila Yacará, CEP 79.200-000 - Aquidauana/MS, Tel. (67) 3240-1600
IFMS Campus Dourados CNPJ: 10.673.078/0010-11	Rua Filinto Muller nº 1790 – Bairro Canaã, CEP 79.833-520 - Dourados/MS, Tel. (67) 3410 - 8500
IFMS Campus Jardim CNPJ: 10.673.078/009-88	Rodovia BR 060, snº - Saída para Bela Vista, CEP 79240-000 - Jardim/MS, Tel. (67) 3209-0200
Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) CNPJ: 09.549.096/0001-16	Av. Presidente Vargas, nº 2800 - Bairro Santa Carmélia, CEP 79.115-810 - Campo Grande/MS, Tel. (67) 3368-4820

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo, servidor responsável pelo almoxarifado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dias) dias, prorrogável por igual período à critério da autoridade máxima da unidade gestora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal ou termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Cada item deverá ser fornecido acompanhado de sua respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), bem como de outros documentos que se fizerem necessários para seu transporte legal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

$(6/100)$

$\frac{\quad}{100}$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Naviraí – MS, 13 de agosto de 2019.

MICHELL MARTINS LOPES

Técnico em Audiovisual
SIAPE 2213226

PEDRO JORGE CARDOSO DA SILVA RODRIGUES

Coordenador de Materiais
Portaria nº 1.379 de 08 de outubro de 2019

Aprovo o Termo de Referência, nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

MATHEUS BORNELLI DE CASTRO

Diretor-Geral
Portaria nº 2.125 de 18 de dezembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por:

- **Matheus Bornelli de Castro, DIRETOR GERAL - CD2 - NV-DIRGE**, em 13/08/2019 14:37:09.
- **Michell Martins Lopes, TECNICO EM AUDIOVISUAL**, em 13/08/2019 10:58:11.
- **Pedro Jorge Cardoso da Silva Rodrigues, COORDENADOR - FG2 - NV-COMAT**, em 13/08/2019 10:41:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 74250

Código de Autenticação: 2e9b8c4d09





ANEXO II - QUADRO DE ITENS

G	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	NV	AQ	DR	CM CG	JD	TOTAL MÍN.	TOTAL MÁX.	VALOR MÁXIMO (UNIT.) (R\$)	VALOR MÁXIMO (TOT.) (R\$)
	1	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM NO MÍNIMO 1000 W RMS, ENTRADA P10, ENTRADA TIPO CANON BALANCEADA, EQUALIZADOR, CABO DE FORÇA, PEDESTAL, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA A SER ESCOLHIDO NA HORA DA COMPRA (MARCA DE REFERÊNCIA BEHRINGER, JBL, MARSHALL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	44016	UN	6	2	2	4	2	1	16	3.834,17	61.346,72
	2	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO SUB GRAVE , COM NO MÍNIMO 1000 W RMS, EM 4 OHM, 600 W RMS EM 8 OHM, 1 ALTO FALANTE 15", VOLUME MASTER, SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHM (CONEXÃO TIPO SPEAKON), AJUSTE DE CORTE DO CROSSOVER VARIÁVEL (95 HZ À 480 HZ), TECLA DE INVERSÃO DE FASE (PHI) 180° OU 360°, POTENCIÔMETRO DE AJUSTE DA FASE (0° A 180° OU 180° A 360°), CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA IN/OUT DUPLOS (STEREO), CHAVE SELETORA DO FILTRO DE SAÍDA (HI PASS 100 HZ) XLR, OUT, CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS)/TURBO VENTILADA, CHAVE LIFT GND, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA (MARCA DE REFERÊNCIA ONEIL, BEHRINGER, JBL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	44016	UN	2	1	1	2	2	1	8	3.821,53	30.572,24
	3	MESA DE SOM HÍBRIDA (ANALÓGICA COM FUNÇÕES DIGITAIS) 24 CANAIS, 4 GROUP BUSES + ST BUS, 6 AUX SENDS + 2 FX SENDS, 1 MATRIX OUT, PROCESSADORES INTERNOS FX1:REV-X (8 PROGRAM, PARAMETER CONTROL) / FX2:SPX (16 PROGRAM, PARAMETER CONTROL), DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL 0,02% (20 HZ - 20 KHZ@ +14DBU), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA +0.5/-1.0 DB 20 HZ - 20 KHZ, NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL @1 KHZ, VOLTAGEM 100-240 V, 50 HZ / 60 HZ AUTOMÁTICA (MARCA DE REFERÊNCIA YAMAHA, SOUNDRAFT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	150289	UN	1	1	0	1	1	1	4	8.283,05	33.132,20



	4	MULTICABO COMPLETO MONTADO COM MEDUSA, 28 VIAS, COMPRIMENTO 50 M, COM CONECTORES, CONFIGURAÇÃO DA MONTAGEM A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA ENTREGA (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CONECTORES SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR) (MARCA DE REFERÊNCIA DOS CABOS SANTO ANGELO, NEUTRIK, AMPHENOL, SPARFLEX OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	361805	UN	1		0	1	1	1	3	3.247,60	9.742,80
G1	5	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, CAIXA COM 100 METROS (MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ANGELO, NEUTRIK, AMPHENOL, SPARFLEX OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	361016	UN	1	1	0	1	1	1	4	353,02	1.412,08
	6	CONECTOR XLR MACHO (MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	327208	UN	20	1	0	15	20	1	56	24,68	1.382,08
	7	CONECTOR XLR FÊMEA (MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	327209	UN	20	1	0	15	20	1	56	24,01	1.344,56
	8	CONECTOR P10 MACHO (MARCA DE REFERÊNCIA SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	400038	UN	20	1	0	18	20	1	59	20,33	1.199,47
Valor máximo aceitável para o GRUPO 1												422,04	5.338,19
G2	9	ILUMINADOR DO TIPO MINI BEAM MOVING HEAD COM 12W DE POTÊNCIA, SISTEMA DE CORES RGBW, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO POR COOLER E DISSIPADOR, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MODO DE CONTROLE POR SOM, AUTOMÁTICO OU DMX	150260	UN	4		0	4	4	1	12	421,47	5.057,64
	10	CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MESA DMX 512 COM 192 CANAIS, MEMÓRIA PARA 30 PROGRAMAS COM 8 CENAS CADA, POSSIBILIDADE DE CONTROLAR 12 APARELHOS COM ATÉ 16 CANAIS SIMULTANEAMENTE, FUNÇÃO BLACKOUT, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V	403195	UN	1		0	1	1	1	3	208,34	625,02
Valor máximo aceitável para o GRUPO 2												629,81	5.682,66



11	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO INCLUINDO 2 MICROFONES TIPO BASTÃO COM CÁPSULA, MOSTRADOR INTERNO DE GRUPO E CANAL, ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS DO TIPO AA, RECEPTOR DE CANAL DUPLO COM LED INDICADOR DE CONDIÇÃO DE DUAS CORES E DISPLAY NUMÉRICO FRONTAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V. DEVE VIR ACOMPANHADO COM CACHIMBO PARA PEDESTAL E CASE/MALETA DE TRANSPORTE (MARCA DE REFERÊNCIA, SHURE, AKG, BEHRINGER OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	269270	UN	1	2	1	1	1	1	6	4.310,68	25.864,08
12	MICROFONE PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NO PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL (CARDIÓIDE), SIMÉTRICO EM ROTAÇÃO EM TORNO DO EIXO DO MICROFONE, UNIFORME COM FREQUÊNCIA. DEVE POSSUIR ISOLAÇÃO A FONTE PRINCIPAL DE ÁUDIO FRONTAL E MINIMIZAR A CAPTAÇÃO DE SONS LATERAIS E TRASEIROS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 15 KHZ. (MARCA DE REFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER, AKG OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	440588	UN	10		0	10	5	1	25	722,22	18.055,50
13	MICROFONE DE MÃO PARA VOCAIS AO VIVO, COM CÁPSULA DINÂMICA NO PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, DEVE POSSUIR ISOLAÇÃO A FONTE PRINCIPAL DE ÁUDIO FRONTAL E MINIMIZAR A CAPTAÇÃO DE SONS LATERAIS E TRASEIROS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 A 15,000 HZ, COM CONSTRUÇÃO REFORÇADA, SISTEMA ANTI-CHOQUE, E GLOBO EM MALHA DE AÇO, IDEAL PARA LUGARES FECHADOS OU AO AR LIVRE. DEVE SER FORNECIDO COM BOLSA DE 24ZIPER PARA TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E SUPORTE (CACHIMBO) PARA PEDESTAL. (MARCA DE REFERÊNCIA SHURE, SENNHEISER, AKG OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	234978	UN	6	0	2	6	6	1	20	685,00	13.700,00
14	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO, 5 METROS, MONTADO COM CONECTORES XLR MACHO X XLR FEMEA; CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM COBRE ESTANHADO OFHC COM CONECTORES EM ZINCO GALVANIZADO E TRAVA DE SEGURANÇA. (MARCA DE REFERÊNCIA DO SANTO ANGELO, AMPHENOL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	361016	UN	24	2	2	20	10	1	58	91,46	5.304,68



15	KIT COM DOIS RÁDIOS COMUNICADORES UHF COM ALCANCE DE ATÉ 25KM, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (UM FONE DE OUVIDO COMPATÍVEL DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O APARELHO), RECARGA POR PORTA MICRO USB OU BASE COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, VISOR RETROILUMINADO, AUTONOMIA DE ATÉ 12H COM BATERIA NIMH OU ATÉ 29H COM PILHAS ALCALINAS (3XAA), 26 CANAIS. (MARCA DE REFERÊNCIA, MOTOROLA, COBRA, NEXTCOM OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	150737	UN	3	0	3	3	3	1	12	348,23	4.178,76
16	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ, DOBRÁVEL, ALTURA MÁXIMA 1,70, PINTURA EPOX E CACHIMBO PARA MICROFONE.	379687	UN	10	3	3	7	10	1	33	116,03	3.828,99
17	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO, ALCANÇE MÍNIMO DE 15 METROS, APONTADOR LASER VERMELHO COM INDICADOR LED, PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE, RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE, INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS, BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, ALIMENTAÇÃO POR 2 (DUAS) PILHAS DO TIPO AAA. (MARCA DE REFERÊNCIA LOGITECH, TARGUS OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	447661	UN	2	0	2	2	0	1	6	160,61	963,66
18	EQUIPAMENTO DE SOM DO TIPO HOME THEATER 2.1 COM NO MÍNIMO 150 W RMS, CONTENDO UMA UN DO TIPO SOUNDBAR E UMA UN DO TIPO SUBWOOFER COM CONEXÃO SEM FIO, CONTROLE REMOTO, CABO ANALÓGICO 3,5 MM, CABO OPTICO, ACESSÓRIO PARA MONTAGEM EM PAREDE (MARCA DE REFERÊNCIA JBL, SONY, PIONNER OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	150878	UN	10	0		8	0	1	18	1.386,82	24.962,76
19	TRIPÉ PROFISSIONAL PARA CÂMERA DIGITAL FABRICADO EM ALUMÍNIO COM PÉS EMBORRACHADOS E ANTIDERRAPANTES, CABEÇA MÓVEL COM REGULAGEM PARA DIVERSOS ÂNGULOS, MANIVELA REGULADORA COM 45CM DE ALTURA, NIVELADOR COM BOLHA D'ÁGUA, HASTE CENTRAL E BOLSA PARA TRANSPORTE, COMPATÍVEL COM O ITEM 19 DA LICITAÇÃO	259996	UN	1	0	2	1	0	1	4	145,38	581,52



G3	20	CÂMERA DE AÇÃO PORTÁTIL A PROVA D'ÁGUA (ATÉ 10 METROS) COM CONTROLE POR VOZ, WI-FI + BLUETOOTH, ESTABILIZADOR DE IMAGEM, RESOLUÇÃO DE 12 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO DA FOTO 12 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K 30 / 1440P80 / 1080P120, DISPARO CONTÍNUO DE 30 QUADROS POR SEGUNDO, MICROFONE EMBUTIDO, GPS, BATERIA RECAREGÁVEL, FIVELA DE MONTAGEM, SUPORTE CURVO + PLANO COM ADESIVO. (MARCA DE REFERÊNCIA GOPRO HERO, GARMIN, SONY OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	150325	UN	1	1	0	1	1	1	4	1.770,07	7.080,28
	21	BASTÃO EXTENSOR PARA CÂMERAS DE AÇÃO OU ESPORTIVAS GOPRO HERO SJCAM EKEN XIAOMI COM CABO EMBORRACHADO + ALÇA, EXTENSÍVEL ATÉ 64 CM OU MAIS, TRIPOD EM ALUMÍNIO, PARAFUSO DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO E NÃO DEVE PESAR MAIS DE 250 GR, COMPATÍVEL COM A CÂMERA DO ITEM 25 (MARCA DE REFERÊNCIA GOPRO, HERO, SJCAM, EKEN, XIAOMI OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	237593	UN	1	1	0	1	0	1	3	216,22	648,66
	22	CÂMERA DIGITAL PORTÁTIL FABRICADA EM CORPO COMPACTO E ULTRA LEVE, COM SENSOR DE IMAGEM DE 20.1 MEGA PIXELS, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA RESOLUÇÃO HD, VISOR LCD DE 2.7", ZOOM ÓPTICO DE 5X E ESTABILIZADOR DE IMAGEM. (MARCA DE REFERÊNCIA SONY, CANON, SAMSUNG, NIKON OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	255143	UN	1	1	1	1	0	1	4	536,42	2.145,68
	23	CARTÃO DE MEMÓRIA NO PADRÃO MICRO SDXC™ COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 40MB/S E VELOCIDADE DE LEITURA IGUAL OU SUPERIOR A 100MB/S E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32GB, COMPATÍVEL COM OS ITENS 25 E 28 DA LICITAÇÃO (MARCA DE REFERÊNCIA SANDISK, SONY, KINGSTON OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	385479	UN	2	1	2	2	4	1	11	184,76	2.032,36
Valor máximo aceitável para o GRUPO 3												2.707,47	11.906,98
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO												255.161,74	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
IFMS CAMPUS NAVIRAÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, *Campus Naviraí*, com sede provisória a Rua Hilda, nº 203 – Bairro Boa Vista, Município de Naviraí-MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0011-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Matheus Bornelli de Castro, nomeado pela Portaria nº 2.125 de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.383.486-29 portador da Carteira de Identidade nº 14.292.848 SSP/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019, publicada no Diário Oficial da União de/...../200....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e equipamentos audiovisuais especificado(s) no(s) item(ns), Quadro de itens, Anexo II do edital de *Pregão* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor homologado: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecido à [endereço do fornecedor]

SÓCIO ADMINISTRADOR: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX] CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item	Identificação	NV	CB	TL	DR	Total

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Naviraí-MS, xx de xxxxxxxx de xxxx.



Representante legal do órgão gerenciador
Matheus Bornelli de Castro
Diretor-Geral
Portaria nº 2.125 de 18 de dezembro de 2014

Representante legal do fornecedor registrado

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - CAIXA ACÚSTICA

Descrição Detalhada: CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM NO MÍNIMO 1000 W RMS, ENTRADA P10, ENTRADA TIPO CANON BALANCEADA, EQUALIZADOR, CABO DE FORÇA, PEDESTAL, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA A SER ESCOLHIDO NA HORA DA COMPRA (MARCA DE REFERÊNCIA BEHRINGER, JBL, MARSHALL OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 32

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (2), Campo Grande/MS (4), Dourados/MS (2), Jardim/MS (2), Navirai/MS (6)

2 - CAIXA ACÚSTICA

Descrição Detalhada: CAIXA ACÚSTICA DO TIPO SUB GRAVE, COM NO MÍNIMO 1000 W RMS, EM 4 OHM, 600 W RMS EM 8 OHM, 1 ALTO FALANTE 15", VOLUME MASTER, SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHM (CONEXÃO TIPO SPEAKON), AJUSTE DE CORTE DO CROSSOVER VARIÁVEL (95 HZ À 480 HZ), TECLA DE INVERSÃO DE FASE (PHI) 180° OU 360°, POTENCIÔMETRO DE AJUSTE DA FASE (0° A 180° OU 180° A 360°), CONECTORES XLR MACHO E FÊMEA IN/OUT DUPLOS (STEREO), CHAVE SELETORA DO FILTRO DE SAÍDA (HI PASS 100 HZ) XLR, OUT, CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP), PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP), PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS)/TURBO VENTILADA, CHAVE LIFT GND, VOLTAGEM 110 OU 220 V POR CHAVE SELETORA (MARCA DE REFERÊNCIA ONEIL, BEHRINGER, JBL OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (2), Dourados/MS (1), Jardim/MS (2), Navirai/MS (2)

3 - MESA ÁUDIO

Descrição Detalhada: MESA DE SOM HÍBRIDA (ANALÓGICA COM FUNÇÕES DIGITAIS) 24 CANAIS, 4 GROUP BUSES + ST BUS, 6 AUX SENDS + 2 FX SENDS, 1 MATRIX OUT, PROCESSADORES INTERNOS FX1:REV-X (8 PROGRAM, PARAMETER CONTROL) / FX2: SPX (16 PROGRAM, PARAMETER CONTROL), DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL 0,02% (20 HZ - 20 KHZ@ +14DBU), FREQUÊNCIA DE RESPOSTA +0.5/-1.0 DB 20 HZ - 20 KHZ, NÍVEL DE SAÍDA NOMINAL @1 KHZ, VOLTAGEM 100-240 V, 50 HZ / 60 HZ AUTOMÁTICA (MARCA DE REFERÊNCIA YAMAHA, SOUNDCRAFT OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

4 - MEDUSA PARA MICROFONE

Descrição Detalhada: MEDUSA PARA MICROFONE, ACESSÓRIOS COM PRENHA CABO E MOLAS, TIPO CONEXÃO PLUGS CANON E MULTICABO, APLICAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

5 - CABO AUDIOFREQUÊNCIA

Descrição Detalhada: CABO AUDIOFREQUÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 20HHS ATENUAÇÃO 0,32DB, 1 PLUG P10 PROFISSIONAL, 1, COMPRIMENTO 10, IMPEDÂNCIA 50, MEDIÇÃO CD 100, APLICAÇÃO MICROFONE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

Grupo: G1

6 - CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO

Descrição Detalhada: CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO, TIPO XLR MACHO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL METÁLICO PROFISSIONAL C/ ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (15), Jardim/MS (20), Navirai/MS (20)

Grupo: G1

7 - CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO

Descrição Detalhada: CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO, TIPO XLR FÊMEA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL METÁLICO PROFISSIONAL C/ ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (15), Jardim/MS (20), Navirai/MS (20)

Grupo: G1

8 - CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO

Descrição Detalhada: CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO, TIPO P10 ESTÉREO, APLICAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MONTAGEM CHASSI, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 59

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 118

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (18), Jardim/MS (20), Navirai/MS (20)

Grupo: G1

9 - LUMINÁRIA

Descrição Detalhada: ILUMINADOR DO TIPO MINI BEAM MOVING HEAD COM 12W DE POTÊNCIA, SISTEMA DE CORES RGBW, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO POR COOLER E DISSIPADOR, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MODO DE CONTROLE POR SOM, AUTOMÁTICO OU DMX.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (4), Jardim/MS (4), Navirai/MS (4)

Grupo: G2

10 - MESA ILUMINAÇÃO CÊNICA

Descrição Detalhada: MESA ILUMINAÇÃO CÊNICA, MATERIAL CHAPA DE FERRO, QUANTIDADE CANAIS 24 A 96, CAPACIDADE MEMÓRIA 1048, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, QUANTIDADE DISPLAY 2, COMPRIMENTO 68, LARGURA 25, FINALIDADE SHOW TEATRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRESETS OPERAÇÃO, 24 FADERS DE SUBMASTER COM 48, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO CÊNICA, SAÍDA DMX 512, CONEXÃO USB, MIDI IN / MIDI OUT, ENTRADA DMX 512

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

Grupo: G2

11 - MICROFONE

Descrição Detalhada: MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9, RESPOSTA FREQUÊNCIA 20 HZ A 20 KHZ, TIPO RECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FREQUÊNCIA VHF-220 A 270 MHZ / MODULAÇÃO DBX, ALCANCE ATÉ 50 METROS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 110/220, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 12 VDC, FREQUÊNCIA 230 A 260 MHZ, APLICAÇÃO SISTEMA DE SOM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (2), Campo Grande/MS (1), Dourados/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

12 - MICROFONE DIRECIONAL

Descrição Detalhada: MICROFONE DIRECIONAL, TIPO LINHA À CONDENSADOR, TIPO CENTRAVERSE SHURE CVB-B/O, CONEXÃO CABO DE 12 POLEGADAS, PADRÃO OMNIDIRECIONAL DE MESA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (10), Jardim/MS (5), Navirai/MS (10)

13 - MICROFONE

Descrição Detalhada: MICROFONE, TIPO DE MÃO, ALIMENTAÇÃO 110/220, RESPOSTA FREQUÊNCIA 50 HZ A 15 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO POLAR / UNIDIRECIONAL(CARDIOIDE) / CONECTOR, IMPEDÂNCIA 150 (3.000 OHMS REAIS)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (6), Dourados/MS (2), Jardim/MS (6), Navirai/MS (6)

14 - CABO AUDIOFREQUÊNCIA

Descrição Detalhada: CABO AUDIOFREQUÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 20HHS ATENUAÇÃO 0,32DB, 1 PLUG P10 PROFISSIONAL, 1, COMPRIMENTO 10, IMPEDÂNCIA 50, MEDIÇÃO CD 100, APLICAÇÃO MICROFONE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 116

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (2), Campo Grande/MS (20), Dourados/MS (2), Jardim/MS (10), Navirai/MS (24)

15 - RÁDIO TRANSECTOR

Descrição Detalhada: KIT COM DOIS RÁDIOS COMUNICADORES UHF COM ALCANCE DE ATÉ 25KM, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (UM FONE DE OUVIDO COMPATÍVEL DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O APARELHO), RECARGA POR PORTA MICRO USB OU BASE COM FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 V, VISOR RETROILUMINADO, AUTONOMIA DE ATÉ 12H COM BATERIA NIMH OU ATÉ 29H COM PILHAS ALCALINAS (3XAA), 26 CANAIS. (MARCA DE REFERÊNCIA, MOTOROLA, COBRA, NEXTCOM OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (3), Dourados/MS (3), Jardim/MS (3), Navirai/MS (3)

16 - PEDESTAL MICROFONE

Descrição Detalhada: PEDESTAL MICROFONE, MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO FERRO FUNDIDO, TIPO GIRAFÁ, COR PRETA, TIPO HASTE 2 ESTÁGIOS, PESO 4,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ALTURA 1/1,9

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 66

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (3), Campo Grande/MS (7), Dourados/MS (3), Jardim/MS (10), Navirai/MS (10)

17 - CANETA - INDICADOR

Descrição Detalhada: CANETA - INDICADOR, MATERIAL AÇO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO APRESENTADOR DE SLIDES COM LASER POINTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, ALCANCE 15 METROS, INTERFACE USB, ESTOJO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (2), Dourados/MS (2), Navirai/MS (2)

18 - HOME THEATER

Descrição Detalhada: EQUIPAMENTO DE SOM DO TIPO HOME THEATER 2.1 COM NO MÍNIMO 150 W RMS, CONTENDO UMA UNIDADE DO TIPO SOUNDBAR E UMA UNIDADE DO TIPO SUBWOOFER COM CONEXÃO SEM FIO, CONTROLE REMOTO, CABO ANALÓGICO 3,5 MM, CABO ÓPTICO, ACESSÓRIO PARA MONTAGEM EM PAREDE (MARCA DE REFERÊNCIA JBL, SONY, PIONNER OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 36

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (8), Navirai/MS (10)

19 - TRIPÉ

Descrição Detalhada: TRIPÉ, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 21, PESO 0,120, CAPACIDADE 5, TIPO CABEÇA CABEÇA 035, APLICAÇÃO CÂMARA PEQUENO FORMATO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (1), Dourados/MS (2), Navirai/MS (1)

20 - CÂMERA DIGITAL

Descrição Detalhada: CÂMERA DE AÇÃO PORTÁTIL A PROVA D'ÁGUA (ATÉ 10 METROS) COM CONTROLE POR VOZ, WI-FI + BLUETOOTH, ESTABILIZADOR DE IMAGEM, RESOLUÇÃO DE 12 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO DA FOTO 12 MEGAPIXELS, RESOLUÇÃO DO VÍDEO: 4K 30 / 1440P80 / 1080P120, DISPARO CONTÍNUO DE 30 QUADROS POR SEGUNDO, MICROFONE EMBUTIDO, GPS, BATERIA RECAREGÁVEL, FIVELA DE MONTAGEM, SUPORTE CURVO + PLANO COM ADESIVO. (MARCA DE REFERÊNCIA GOPRO HERO, GARMIN, SONY OU OUTRA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (1), Jardim/MS (1), Navirai/MS (1)

Grupo: G3

21 - BASTÃO

Descrição Detalhada: BASTÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO OFICIAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (1), Navirai/MS (1)

Grupo: G3

22 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

Descrição Detalhada: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO ZOOM ÓTICO DE 5X, TIPO FOCO AUTOMÁTICO, TIPO MEMÓRIA STICK DE 1 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIA CARREGÁVEL ADICIONAL COM A CÂMARA / COM, FLASH COM FLASH EXTERNO, SENSOR IMAGEM 5.24

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (1), Dourados/MS (1), Navirai/MS (1)

Grupo: G3

23 - MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO

Descrição Detalhada: MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA 32, TIPO CARTAO SDHC, APLICAÇÃO ARMAZENAR FOTOS, IMAGENS E DADOS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Local de Entrega (Quantidade): Aquidauana/MS (1), Campo Grande/MS (2), Dourados/MS (2), Jardim/MS (4), Navirai/MS (2)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1 - Tipo I**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	CABO AUDIOFREQUÊNCIA	4	UNIDADE
6	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	56	UNIDADE
7	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	56	UNIDADE
8	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	59	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	LUMINARIA	12	UNIDADE
10	MESA ILUMINAÇÃO CÊNICA	3	UNIDADE

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
20	CÂMERA DIGITAL	4	UNIDADE
21	BASTÃO	3	UNIDADE
22	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	4	UNIDADE
23	MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO	11	UNIDADE